



1024240

00135.228448/2019-89



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
Gabinete da Ministra

OFÍCIO N.º 5726/2019/GM.MMFDH/MMFDH

Brasília, 16 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal  
70.160-900 Brasília-DF

*primeira.secretaria@camara.gov.br*

**Assunto: Requerimento de Informação nº 1566, de 2019.**

Senhora Primeira-Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 900/19 (0991861), dessa procedência, que trata do Requerimento de Informação nº 1566/2019 (0991861, pág. 2), para informar que a demanda foi objeto de análise da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que, em resposta, apresentou as informações contidas no Ofício nº 831/2019/GAB.SNDPD/SNDPD/MMFDH (1023952), cópia anexa.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DAMARES REGINA ALVES  
Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Damares Regina Alves, Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**, em 18/12/2019, às 18:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1024240** e o código CRC **88327C67**.

**Referência:** Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.228448/2019-89 SEI nº 1024240

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: 6120273900  
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: [protocologeral@mdh.gov.br](mailto:protocologeral@mdh.gov.br)



1023952

00135.228448/2019-89



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

OFÍCIO N.º 831/2019/GAB.SNDPD/SNDPD/MMFDH

Brasília, 17 de dezembro de 2019.

Ao Senhor  
**JAILTON ALMEIDA DO NASCIMENTO**  
Chefe de Gabinete da Ministra

**Assunto: Requerimento de Informação.**

1. Em atenção ao Ofício 5675 (1021126), reportamo-nos ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 900/19 (0991861) por meio do qual encaminha o Requerimento de Informação nº 1566/2019 (0991861, pág. 2), de autoria da Deputada Federal Dulce Miranda que solicita "*Informações relacionadas à acessibilidade na urbanização de espaços públicos e privados de uso comunitário*" para prestar os seguintes esclarecimentos:

*Questão 1. O Ministério faz o acompanhamento de programas, projetos e ações que tenham por fim tornar acessíveis à pessoa com deficiência elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário? Caso o faça, como são obtidas as informações necessárias para tal acompanhamento? Há interlocução com os conselhos de direitos das pessoas com deficiência formados em estados e municípios? As prefeituras são estimuladas a fazer e repassar ao Ministério, com regularidade, relatório de acompanhamento de programas, projetos e ações dirigidos à promoção da acessibilidade?*

2. Os programas, projetos e ações que tenham por fim tornar os espaços públicos acessíveis a pessoa com deficiência devem compor a política nacional de desenvolvimento urbano e política nacional de mobilidade urbana que são de competência do Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR, conforme Decreto nº 9666/2019 e, portanto, devem ser acompanhados por aquele ministério.

3. Existe, dentro do Programa 2054 – Planejamento Urbano, do MDR, a ação 10T2: Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação e Urbanização Acessível em Áreas Urbanas. Mais informações podem ser encontradas por meio do link <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-apoio-para-reabilitacao-urbana>> ou, diretamente, com a Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano do MDR.

4. Cabe ressaltar que o apoio financeiro para esta ação é decorrente predominantemente de recursos originários de Emendas Parlamentares consignadas no Orçamento Geral da União.

5. Quanto aos Conselhos estaduais e municipais, este MMFDH planeja realizar capacitação sobre os direitos das pessoas com deficiência e sobre como acessar os programas e políticas específicos.

6. Informa-se, contudo, que não há nenhuma obrigatoriedade de municípios repassarem a este Ministério relatórios de acompanhamento de programas, projetos e ações dirigidos à promoção da

acessibilidade.

*Questão 2. Segundo o Ministério, quais os problemas mais comuns que pessoas com deficiência ainda têm de enfrentar ao fazer uso de espaços e de elementos urbanos, assim como de espaços privados de uso comunitário? Sabe-se com que rigor as normas da ABNT, mencionadas no art. 5º da Lei nº 10.098, de 2000, vêm sendo observadas nos municípios? Existe, no âmbito do Ministério, política institucionalizada que contemple ações de apoio técnico, legal e financeiro a prefeituras, com vistas à solução daqueles problemas? Há medidas de valorização e divulgação das melhores práticas?*

7. Este Ministério identificou que existe ainda um desconhecimento, por parte dos profissionais arquitetos e urbanistas e engenheiros civis, das normas técnicas de acessibilidade em espaços públicos, mais notadamente a ABNT NBR 9050 e a ABNT NBR 16537. O que pode levar a uma execução equivocada de passeios públicos e edificações de uso coletivo.

8. Tendo em vista que a LBI impõe expressamente aos Municípios e ao Distrito Federal a obrigação de exigir e certificar o atendimento às regras de acessibilidade antes de aprovar ou licenciar projetos, emitir certificado de conclusão de obra ou serviço, ou emitir alvará de funcionamento para qualquer atividade, é imprescindível a capacitação do corpo técnico das prefeituras.

9. Por esta razão, por meio de Ofício a todas as prefeituras do país, foram divulgadas as atribuições e responsabilidades dos municípios referentes à acessibilidade. Além disso, foi disponibilizado o Manual de Adaptações de Acessibilidade <<https://sway.office.com/woQZEfFk7X6Om9jD?ref=Link>>, o qual contém informações e instrumentos voltados aos gestores dos prédios da administração pública federal, com o objetivo de diagnosticar a situação de acessibilidade das edificações públicas e permitir a elaboração de planos de trabalho com metas progressivas para correção dos problemas diagnosticados.

10. Outra medida de apoio técnico às prefeituras é o desenvolvimento de 3 cursos a distância sobre Acessibilidade em Espaços de Uso Público no Brasil. O primeiro curso trata dos Conceitos Básicos; o segundo, da acessibilidade em espaços urbanos; e o terceiro, da acessibilidade em espaços edificados. Os cursos, que somam 60 horas/aula, estarão disponíveis no Portal da Escola Virtual do Governo – EVG no início de 2020.

*Questão 3. Qual a atuação do Ministério perante possível quadro de negligência ou omissão na observância dos deveres para com a promoção de acessibilidade em espaços públicos? O Ministério Público tem sido acionado? Acompanha-se o desenrolar de ações propostas pelo Ministério Público?*

11. Os reclames que chegam a este Ministério, sejam eles por meio de denúncias, dúvidas e reclamações recebidas tanto por e-mail, ofício, SIC - Serviço de Informação ao Cidadão ou por meio da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, são encaminhados aos órgãos competentes conforme o assunto. Quando necessário, o Ministério Público é acionado para que tenha ciência e prossiga com os devidos encaminhamentos legais que se façam necessários, contudo, não há um acompanhamento posterior de ações porventura tomadas pelo Ministério Público.

12. O MMFDH disponibiliza os seguintes canais da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos:

- Disque 100;
- Aplicativo Proteja Brasil: disponível para iOS e Android, onde existe uma opção específica para denúncias de falta de acessibilidade; e
- Ouvidoria Online: disponível em <http://www.humanizaredes.gov.br/ouvidoria-online/>

13. Ao ensejo, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

ANA PAULA NEDAVASKA  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Nedavaska, Chefe de Gabinete**, em 17/12/2019, às 19:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1023952** e o código CRC **224FF473**.

**Referência:** Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.228448/2019-89 SEI nº 1023952

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone:  
CEP 70308-200 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: [protocologeral@mdh.gov.br](mailto:protocologeral@mdh.gov.br)